

LEI Nº 2.101 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 322, Quadra 21 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ANTONIO CARDOSO TÁVORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 322, Quadra 21 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de BEATRIZ DA GRAÇA, falecida em 20 de agosto de 1985.

Art. 2º - A família de BEATRIZ DA COSTA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

2.101

PROJETO N.º 401 / 91

Antonio Távora

Publicado 13 / 12 / 91

Jornal de Hoje